

TERMO DE REFERÊNCIA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SINALIZAÇÃO

Identificação do Processo:

Processo SEI: 001.002639/2024-03

Solicitação de Compra no Sistema PE Integrado: 020001000012024000040

Unidade Demandante: Gerência de Materiais e Patrimônio - GEMP

1. JUSTIFICATIVA

1.1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de equipamentos de sinalização destina-se a atender às necessidades de organização dos edifícios garagem do Tribunal de Contas de Pernambuco - TCE/PE. A implementação desses dispositivos é essencial para assegurar a segurança, a eficiência operacional e a conformidade com as normas vigentes, proporcionando um ambiente seguro e bem-organizado para os usuários e colaboradores do Tribunal.

No que tange à aquisição de letreiros para o auditório, a fundamentação apresentada pela Gerência de Criação e Marketing (GCRI) baseia-se na necessidade de substituir o material deteriorado pelo tempo. Esta medida visa preservar a integridade visual e informativa do auditório.

1.2. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO ESTIMADO

O quantitativo estimado foi projetado para atender as demandas de sinalização e controle de acesso, dos edf. garagem, Dom Helder e Nilo Coelho, bem como, para reposição do material deteriorado pelo tempo de utilização, conforme as necessidades identificadas pela Gerência de Segurança (GESG).

Além disso, considerou-se o quantitativo necessário para suprir as demandas em eventos externos que exigem, na sua maioria, sinalização, controle de tráfego e áreas para estacionamento.

1.3. JUSTIFICATIVA DA NÃO ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Consoante o disposto no art. 19, da Portaria Normativa TC 183/2022, atualizado pela Portaria Normativa TC nº 234/2024, é obrigatória a elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP) para a aquisição de bens e para a contratação de serviços nas seguintes hipóteses:

- I - contratação de soluções consideradas inéditas no âmbito do TCE-PE;*
- II - quando verificada a necessidade de reavaliar a forma de contratação contida em contrato anterior;*
- III - aquisição de bens e prestação de serviços que não tenham sido contratados nos últimos 10 (dez) anos pelo TCE-PE;*
- IV - revogado pela Portaria Normativa nº 234/2024;*
- V - revogado pela Portaria Normativa nº 234/2024;*

VI - internacionais, nos termos do inciso XXXV do artigo 6º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

VII - revogado pela Portaria Normativa nº 234/2024;

VIII - quando for possível a opção por aquisição ou por locação de bens imóveis ou bens móveis duráveis”.

Todavia, cumpre registrar que para as contratações diretas enquadradas na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, como é o caso da contratação objeto do presente instrumento de planejamento, a elaboração do ETP é facultativa, conforme estabelecido na supramencionada Portaria Normativa.

Além disso, trata-se de demanda de menor complexidade, cujos padrões de aferição de qualidade e resultados pretendidos são suficientemente demonstrados neste instrumento de planejamento.

Nessa esteira, vale consignar que este Termo de Referência apresenta de forma detalhada os elementos elencados no art. 20 da Portaria Normativa TC no 183/2022, estabelecidos, de forma obrigatória para o ETP, dentre os quais se destacam: descrição da necessidade da contratação, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público; estimativa das quantidades a serem contratadas; estimativa dos valores unitários e globais da contratação; justificativas para o parcelamento ou não da contratação; posicionamento conclusivo sobre a viabilidade, a razoabilidade e a adequação da contratação; e demais elementos necessários à descrição completa do objeto.

Nessa senda, vale destacar entendimento expresso por parte da doutrina:

No que diz respeito às soluções para apoio de operações, a priori não faz muito sentido falar em ETP no sentido que lhe atribuiu a Lei 14.133/21 (levantamento de soluções de mercado e análise de viabilidade). De fato, não há razão para se realizar levantamento de mercado diante de soluções que são conhecidas pela organização e cujo suprimento é renovado anualmente.

(Cox, Carlos Henrique Harper. Planejamento Operacional das Contratações Públicas conforme a Lei no 14.133/2021. Ed. Juspodivm. São Paulo, pág. 134)

Por fim, registre-se que as informações necessárias e suficientes capazes de demonstrar o interesse público estão registradas no presente termo e nos demais documentos que compõem a instrução processual da fase preparatória.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA)

O objeto desta contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2024.

3. PREVISÃO NO PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO (SGFO)

O objeto desta contratação será incluído no Planejamento Orçamentário (SGFO), e possui saldo de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), na seguinte demanda: atividade 2005 - Gestão Administrativa, insumo 4015 - Consumo - Materiais de Consumo Diversos.

4. OBJETO

Constitui objeto do presente termo a aquisição de equipamentos de sinalização, conforme quantidades e especificações descritas no **quadro abaixo e no ANEXO I do presente instrumento**:

DETALHAMENTO DO OBJETO					
LOTE 1 - EQUIPAMENTOS DE SINALIZAÇÃO PARA OS EDIFÍCIOS GARAGEM					
Item	Código E-fisco	Especificação	Unidade	Qtde.	Valor Unitário Estimado
01	1069420	Cone - borracha,na cor laranja e branca, 75cm de altura e base quadrada de 40 cm, com tolerância de 5% nas medidas.	UN.	50	R\$ 109,63
02	4176995	Cone - barril- plástico, laranja com branco, 3 fitas de 7 cm cada,altura total 1,23 m, base quadrada com cantos arredondados de 25x61cm de lado externo, 48 cm de diâmetro.	UN.	4	R\$ 333,30
03	2462087	Corrente p/ isolamento interno predial - em plástico, bitola 4x2, medindo 5,00 m, para ser usado em pedestal, na cor amarela/preta.	UN.	30	R\$ 23,62
04	2462109	Pedestal p/ isolamento interno predial - de pvc, medindo 90cm, 1/5" de espessura, no formato cilíndrico, com base redonda.	UN.	8	R\$ 33,88
05	4830881	Espelho - de vidro, tipo convexo,com 2,5mm de espessura,formato redondo,medindo 60cm de diâmetro,em moldura de alumínio.	UN.	2	R\$ 363,53
06	5193206	Cavelete - em polipropileno na cor amarelo, para piso molhado , 610 x 300 mm.	UN.	10	R\$ 69,90
07	3719537	Cavelete confeccionado em polipropileno, medindo 105cm de altura X 62cm de largura X 90cm de comprimento.	UN.	10	R\$ 477,97
08	5642540	Cavelete - em polipropileno na cor amarelo, em manutenção, 610 x 300 mm.	UN.	10	R\$ 89,90
09	4911156	Limitador de solo - lombada de sinalização em borracha, para vias internas de circulação de veículos para redução de velocidade, medindo 49,5 x 35,5 x 5	UN.	40	R\$ 221,90

		cm cor preta - incluindo kit de fixação.			
10	3410420	Sinalizador de estacionamento para veículos - sinalizador intermitente de saída de garagem, com opção de chave liga/desliga para alarme sonoro.	UN.	3	R\$ 250,00
lote 2 - sinalização para o auditório					
01	5874602	Sinalizador de letreiro para auditório em aço inox escovado, 53,00x158,78x2,00 cm (axlpx), com instalação.	UN.	1	R\$ 4.566,67

Observação: Toda e qualquer despesa relacionada à instalação dos letreiros (lote 2) para o auditório será de responsabilidade da Contratada.

4.1. ENQUADRAMENTO OU NÃO COMO BEM DE LUXO

O objeto desta contratação não se enquadra na categoria bem de luxo, nos termos estabelecidos pela [Portaria Normativa TC nº 194/2022](#).

4.2. JUSTIFICATIVA PARA AGRUPAMENTO DO OBJETO

Os itens foram consolidados em 02 (dois) lotes, sendo o primeiro composto de um grupo de diversos itens, levando em consideração que tais itens justapostos no item 1 são comercializados por empresas de um mesmo ramo de atividade. Essa configuração não traz, portanto, prejuízo à competitividade do presente processo licitatório.

Dada a similaridade entre os itens que compõem o lote 1 e a distinção em relação ao item do lote 2, resolveu-se agrupá-los em dois grupos distintos, tendo em vista a viabilidade do agrupamento.

Cabe salientar que os itens que compõem o lote 1 são voltados para a sinalização das garagens dos edifícios desta Egrégia Corte.

Já o lote 2 destina-se a letreiro para auditório. Apesar de também ser um objeto de sinalização, não é compatível com os objetos que compõem o lote 1, o que poderia prejudicar a concorrência caso fossem agrupados em lote único.

Tal alternativa ampara-se legalmente com os dispostos nos §§ 2º e 3º, do art. 40 da Lei 14.133/2021, bem como com a orientação do Tribunal de Contas da União, cujo teor do “Acórdão – TCU nº 5301/2013” segue reproduzido abaixo:

“É legítima a adoção da licitação por lotes formados com elementos de mesma característica, quando restar evidenciado que a licitação por itens isolados exigirá elevado número de processos licitatórios, onerando o trabalho da administração pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, colocando em risco a economia de escala e a celeridade processual e comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração.”

Entende-se que dessa forma, que ao se agrupar os itens da presente contratação, , será possível atingir a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos e a padronização dos itens pertencentes ao mesmo lote, sem haver prejuízo à competitividade.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor máximo estimado para esta aquisição é de R\$ 29.091,8855 (vinte e nove mil noventa e um reais e oitenta e oito centavos).

6. FORMA DE CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA

A presente aquisição se dará por dispensa de licitação, tendo em vista que o valor estimado está dentro do limite legal estabelecido para tal procedimento, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. JUSTIFICATIVA PARA APLICAÇÃO OU NÃO DOS BENEFÍCIOS PREVISTOS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

Será adotada a regra de exclusividade do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 para o presente processo, uma vez que o valor estimado da aquisição se enquadra no critério estabelecido pela referida norma legal, conforme trecho transcrito abaixo:

“I - A administração pública deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)”.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO A SER CONTRATADA

8.1. GARANTIA

O prazo de garantia legal é de 90 (noventa) dias, conforme estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

8.2. INSTALAÇÃO

A instalação dos letreiros para o auditório (lote 2) somente deverá ser efetuada pela Contratada após recebimento da autorização de fornecimento expedida pela GEMP.

A Contratada deverá comunicar com até 10 dias de antecedência, mediante justificativa, eventual impossibilidade de cumprir o prazo de instalação/ montagem ou desmontagem dos equipamentos.

Toda e qualquer despesa relacionada à instalação dos letreiros para o auditório será de responsabilidade da Contratada.

A Contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte de todos os bens e equipamentos necessários à execução do serviço.

A instalação deverá seguir as indicações e procedimentos recomendados pelos fabricantes e pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

A Contratada deverá responsabilizar-se pelo cumprimento das normas de segurança elétrica e estrutural na instalação e desmontagem do equipamento.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A CONTRATADA deverá entregar o objeto deste termo atendendo às seguintes condições:

9.1. FORNECIMENTO

Os bens serão fornecidos conforme especificações, quantitativos e periodicidade de entrega definidos neste Termo de Referência.

A entrega deverá acontecer de segunda-feira à sexta-feira [exceto feriados], no período da manhã ou tarde, no horário **das 8h até às 16h**.

A entrega dos bens somente deverá ser efetuada pela CONTRATADA após o recebimento da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO expedida pela **GEMP** - Gerência de Materiais e Patrimônio, nas especificações e períodos indicados na referida correspondência oficial.

A autorização de fornecimento será encaminhada via e-mail, por portador devidamente autorizado (com protocolo) ou por meio da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos com A.R. (Aviso de Recebimento).

A nota de empenho não é considerada AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

9.2. PRAZO DE ENTREGA

A entrega dos bens será realizada de forma integral e imediata, em até 20 (vinte) dias a partir do recebimento da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

A data e o horário de entrega poderão ser previamente agendados com a unidade responsável pelo recebimento dos bens.

9.3. LOCAL DE ENTREGA

Os bens deverão ser entregues no Almoxarifado da **GEMP**, Edifício Ruy Lins - Edifício Garagem, Anexo 1, com entrada localizada à Rua João Lira, Boa Vista, Recife/PE, de **segunda a sexta-feira** no horário das **08h às 12h**.

Os bens fornecidos só serão recebidos pela **GEMP**, se estiverem acompanhados do DANFE ou da nota fiscal eletrônica.

Não serão aceitas entregas parciais, devendo ser entregue o quantitativo total descrito no DANFE ou na nota fiscal eletrônica.

10. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

10.1. SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitida a subcontratação do objeto contratual.

10.2. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em decorrência da natureza do objeto do presente instrumento.

Nesse contexto, é possível que empresas individualmente executem o serviço/objeto pretendido, não havendo necessidade de formação de consórcio para conjugação de esforços objetivando o fornecimento dos bens.

10.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

I - fornecer o objeto de acordo com as especificações e exigências constantes de sua proposta, deste termo e do instrumento contratual;

II - cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos neste termo, sujeitando-se às sanções estabelecidas nele e na [Lei Federal nº 14.133/2021](#);

III - comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade relativa à execução contratual e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

IV - atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou responsável pela unidade gestora do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

V - responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA;

VI - cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, podendo o CONTRATANTE solicitar a comprovação do cumprimento da reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

VII - observar, no que couber, as regras e diretrizes estabelecidas pelo Código de Ética do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco ([Portaria Normativa TC nº 224/2023](#)).

10.4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

I - receber o objeto deste termo, verificando se a qualidade e os quantitativos do objeto fornecido pela CONTRATADA estão em conformidade com as especificações exigidas no processo de contratação em epígrafe, emitindo atesto de recebimento na nota fiscal eletrônica;

II - efetuar os pagamentos no prazo e nas condições indicados neste termo, comunicando à CONTRATADA quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizá-los;

III - acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive as penalidades contratual e legalmente previstas, comunicando, por escrito, à CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;

IV - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

V - emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato. O CONTRATANTE terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

VI - o CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

11. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

O critério de julgamento será o de menor preço, por lote, admitindo-se como critério de aceitabilidade os preços máximos fixados neste termo.

Será adotado para o envio de lances nesta licitação o modo de disputa aberto, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, decrescentes.

12. MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL

12.1. RECEBIMENTO DOS BENS

A Chefia da Gerência de Materiais e Patrimônio do CONTRATANTE indicará servidor para acompanhar a execução contratual, que atestará o recebimento provisório e definitivo dos bens fornecidos.

O objeto será recebido:

- a** Provisoriamente, pela GEMP (Gerência de Materiais e Patrimônio), para posterior verificação da conformidade do produto com as especificações;
- b** Definitivamente, pela GESG (Gerência de Segurança) para o lote 01 e pela GCRI (Gerência de Criação e Marketing) para o lote 02, em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências estabelecidas no TR.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela [Lei Federal nº 14.133/2021](#) e pelo instrumento contratual.

O objeto será rejeitado se não estiver de acordo com os termos da proposta apresentada ou se não atender ao contido neste termo e no instrumento contratual.

Havendo a rejeição do objeto por parte do CONTRATANTE, a CONTRATADA terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação expedida pelo CONTRATANTE, para sanar os problemas detectados e, se for o caso, substituir o objeto. O prazo para substituição do objeto poderá ser prorrogado pelo fiscal do contrato, mediante justificativa registrada nos autos do processo de contratação.

A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

Os materiais entregues deverão ser novos e de primeiro uso.

12.2. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

Os empenhamentos de despesas e pagamentos no âmbito da Administração Pública do Estado de Pernambuco só são realizados para credores cadastrados junto à SAD (Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco), no Cadastro de Fornecedores- CADFOR”.

O Cadastro CADFOR não é condição para a habilitação ou apresentação de proposta de preços, mas condição para emissão de empenho e pagamento da despesa.

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a apresentação dos seguintes documentos:

I - nota fiscal eletrônica da CONTRATADA, devidamente atestada por servidor designado pela **GEMP** do CONTRATANTE OU comissão designada pelo CONTRATANTE;

II - certidões de regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, Seguridade Social e FGTS;

III - certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT).

§ 1º A **GEMP** do CONTRATANTE terá 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da documentação comprobatória da despesa (nota fiscal, fatura, recibo, entre outros), para atesto e encaminhamento ao Departamento de Contabilidade e Finanças (DCF) do CONTRATANTE, visando ao registro contábil da liquidação. O prazo mencionado será suspenso, até que:

a) seja efetuada a entrega, por parte da CONTRATADA, de toda documentação exigida pelas normas em vigor;

b) sejam sanadas as pendências relativas à entrega do bem/serviço da CONTRATADA.

§ 2º O Departamento de Contabilidade e Finanças (DCF) do CONTRATANTE terá 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da documentação mencionada no §1º, encaminhada mediante formulário de "Solicitação de Liquidação da Despesa (SLD)", para realizar a liquidação e pagamento, desde que não existam pendências com relação à documentação

apresentada. Ultrapassado este prazo, o pagamento da respectiva despesa passará a ter prioridade sobre todas as demais.

§ 3º O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

§ 4º As normas relativas ao processamento da despesa pública exigem que a liquidação e o pagamento sejam efetivados exclusivamente em favor da CONTRATADA, devidamente identificada pelo número de inscrição no CNPJ OU CPF.

§ 5º Estando autorizada pelos órgãos de Fazenda estaduais ou municipais, a emitir notas fiscais eletrônicas em suas respectivas áreas de atuação, a CONTRATADA deverá enviar, em formato PDF, os documentos hábeis de comprovação das despesas (notas fiscais, recibos, certidões de regularidade, conforme o caso), exclusivamente, por meio do formulário eletrônico acessível no sítio do CONTRATANTE (www.tcepe.tc.br), na aba Cidadão/Envio de Nota Fiscal.

§ 6º Os pagamentos serão feitos por meio de ordens bancárias emitidas pelo Sistema Corporativo E-Fisco, mantido pelo Estado de Pernambuco, exclusivamente para crédito direto em conta-corrente informada pela CONTRATADA e previamente cadastrada ou mediante boleto de cobrança bancária. Caso a CONTRATADA opte por depósito em conta-corrente mantida em instituição bancária diferente da Caixa Econômica Federal, detentora da Conta Única do Estado de Pernambuco, esse banco descontará do valor pago, como receita sua, a importância de R\$ 7,50 (sete reais e cinquenta centavos) a título de tarifa de transferência de fundos (DOC ou TED, conforme o caso), de acordo com o contrato firmado entre aquela instituição bancária e o Estado de Pernambuco.

§ 7º O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

§ 8º O CONTRATANTE comunicará à CONTRATADA para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto quanto a dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

§ 9º A CONTRATADA deverá emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção de imposto de renda estabelecidas na [Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012](#), e alterações posteriores, de acordo com as alíquotas constantes do Anexo I da referida norma, ou em observância à norma que venha a substituí-la, sob pena de devolução do documento para as correções cabíveis ou de retenção no valor total do documento fiscal, caso não realizadas as correções nos termos do [art. 4º do Decreto nº 55.069, de 25 de julho de 2023](#).

§ 10º Quando do pagamento, deverá ser efetuada a retenção do imposto sobre a renda, nos termos previstos na [Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012](#), e alterações posteriores, ou em norma que venha a substituí-la, além de outras retenções previstas na legislação tributária aplicável.

12.3. DA NECESSIDADE OU DESNECESSIDADE DE TERMO DE CONTRATO

Não haverá necessidade de formalização de Termo de Contrato, haja vista que a entrega será imediata e integral sem qualquer obrigação futura, nos termos do [art. 95, II, da Lei nº 14.133](#).

12.4. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

A presente contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da [Lei Federal nº 14.133/2021](#), respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Todas as comunicações entre as partes serão efetuadas por escrito e só assim produzirão seus efeitos.

A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

A gestão contratual observará as disposições da [Portaria TC nº 181 de 25 de abril de 2022](#), no que couber.

12.5. PENALIDADES

O cometimento de irregularidades no procedimento licitatório ou na execução contratual sujeitará a CONTRATADA à aplicação de sanções administrativas, no que couber, nos termos dos artigos 155 a 163 e 166 a 168 da [Lei Federal nº 14.133/2021](#) e da [Resolução TC nº 187/2022](#), publicada no Diário Eletrônico do TCE-PE em 14/12/2022.

13. INFORMAÇÕES AOS LICITANTES

Os licitantes poderão contatar com a GLCD – Gerência de Licitações e Contratações Diretas do TCE/PE pelo endereço de e-mail: glcd-1@tcepe.tc.br, para sanar possíveis dúvidas acerca da presente contratação.

EDUARDO FURTADO GONÇALVES
Servidor responsável - matr. 2133

NESTOR HUMBERTO BATISTA MACHADO
Chefe da unidade organizacional - matr. 2027

ANEXO I - DESCRIÇÃO DETALHADA

LOTE 1

Item 01 - Cones de Sinalização - material borracha - Produto extra flexível, permite dobrá-lo totalmente ao meio sem prejuízo do seu formato original. O Cone deverá ser fornecido na cor laranja, com 2 faixas refletivas na cor branca e resistente a intempéries, altura de 75cm e peso de aproximadamente 3Kg. Base do cone com tamanho de 40 x 40 cm.



Item 02 - Cilindro canalizador de tráfego (cone barril) - Fabricado em polietileno linear, na cor laranja, com proteção contra raios ultravioleta, resistente a intempéries (sol e chuva), com 3 fitas adesivas refletivas brancas de alta visibilidade com no mínimo 7 cm cada, rebaixo individual para a proteção das mesmas. Ser constituído de peça única e estável. Na parte superior possui alça para facilitar o transporte; Base quadrada, com 4 sapatas distribuídas proporcionalmente para fixação no solo e escoamento de água; Altura total de 105 cm a 120 cm; Base quadrada de 50 cm a 70 cm de lado; altura da base de 20 a 27 cm; diâmetro do corpo do cilindro de 40 cm a 50 cm; Peso de 5kg a 10kg.



Item 03 - Corrente plástica zebraada (cores amarela e preta), resistente às intempéries climáticas e com proteção contra raios UV, possui elos de abertura e fechamento, dimensões aproximadas do elo 38mm x 21mm x 5mm.



Item 04 - Pedestal em PVC zebrado (cores amarela e preta), possui 2 ganchos, em lados opostos, na parte superior, para fixação das correntes. Dimensões aproximadas: altura 95cm, diâmetro do tudo 5cm e peso 4kg.



Item 05 - Espelho convexo, no formato redondo, com 60cm de diâmetro, acabamento em alumínio, incluindo suporte para fixação.



Item 06 - Cavalete plástico, em cor amarela, para sinalização **PISO MOLHADO**, dimensões aproximadas 60cm x 30cm.



Item 07 - Cavalete plástico articulado, portátil fabricado em polipropileno, na cor laranja com faixas refletivas na cor branca, com proteção contra raios UV dimensões aproximadas: 116cm de altura fechado (110cm aberto) x 63cm de largura 60cm, peso 7kg,



Item 08 - Cavalete plástico, em cor amarela, para sinalização **EM MANUTENÇÃO**, dimensões aproximadas 60cm x 30cm.



Item 09 - Lombada de borracha para diminuição de velocidade confeccionada em material e borracha na cor preta, com 4 pontos de fixação, medindo aproximadamente 50 x 35 x 5 cm, incluindo 1 kit de fixação por peça, com 4 parafusos sextavados 3/8 x 100, 4 arruelas lisas 3/8 x 24 x 2 e 4 buchas 12mm nylon para parafuso 3/8, pronta para fixação.



Item 10 - Sinalizador Visual para entrada e saída de veículos, com chave liga/desliga para alarme sonoro, Bivolt, leds com acionamento alternado em vermelho e âmbar, em estrutura metálica, dimensões aproximadas 30 x 12 x 9 cm, bom bip sonoro acionado por chave liga/desliga.



LOTE 2

Item 01 - Sinalizador de letreiro para o Auditório em aço inox escovado, com 53cm de altura, 158,78 cm de largura e 2cm de profundidade, conforme imagens a seguir. A instalação está inclusa e será realizada pelo fornecedor.



PLACA

MATERIAL: AÇO INOX ESCOVADO

53cm Altura
158,78cm Largura
2cm Profundidade

